

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 507 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Licitatório n. 016/2018, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais para o Coren-MS;

CONSIDERANDO as férias das funcionárias públicas Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy e Sra. Daniela de Melo Silva, ocorrerá no mês de dezembro de 2020, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a empregada pública Sra. Cássia Cristina Alves dos Santos, para atuar como fiscal de contrato com a empresa especializada em prestação de serviços postais para o Coren-MS, objeto do PAD supracitado, em substituição das empregadas supracitadas pelo período de férias.

Art. 2º A empregada pública designada no artigo anterior deverá efetuar o acompanhamento do contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório n. 016/2018, observando os cronogramas físico, financeiro e de desembolso.

Art. 3º Na ausência das empregadas públicas Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy e Sra. Daniela de Melo Silva, a Sra. Cássia Cristina Alves dos Santos atuará como fiscal do contrato supramencionado.

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas empregadas públicas, e terá validade apenas pelo período de férias das empregadas públicas supracitadas.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de novembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978